

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública (Presencial) nº 007/2024. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para estruturação da rede de serviços do sistema único de Assistência Social – SUAS – reforma do Centro de Referência e de Assistência Social e seus Serviços de Convivência – CRAS. Conforme Contrato de repasse nº 947820/2023/MDASCF/CAIXA. – Data: 25/09/2024 às 09:00h na sala de licitações. Edital disponível no link <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>. Informações: Fone: (74)999263809, e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br. – Clecione Oliveira Porto Silva – Agente de Contratação..

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PREÂMBULO DO EDITAL

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 296/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 007/2024
TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: MISTO (ABERTO/FECHADO)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
VALOR ESTIMADO: SIGILOSO

- 1 - PREÂMBULO DO EDITAL
- 1.1 - OBJETO
- 1.2 - CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA
- 1.3 - ENTREGA DOS ENVELOPES
- 1.4 - VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL/ ORÇAMENTO ESTIMADO
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 5 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
- 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01
- 7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02
- 8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 9 - DA VISITA TÉCNICA
- 10 - FORMULÇÃO DE LANCES
- 11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DAS REUNIÕES DA COMISSÃO
- 13 - DO DESEMPATE
- 14 - DO DIREITO DE PETIÇÃO
- 15 - DO ENCERRAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 17 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO
- 18 - SUBCONTRATAÇÃO
- 19 - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
- 20 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- 21 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 22 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 23 - DO PAGAMENTO
- 24 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 26 - DA RESCISÃO
- 27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 28 - ANEXOS DO EDITAL

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL Nº 053/2024

1 - PREÂMBULO DO EDITAL

O Município de LAPÃO/BA, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Márcio Antônio Messias da Silva, por intermédio do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 089, de 25 de abril de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação com as características seguintes.

1.1 - OBJETO

O objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA – CRAS. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 947820/2023/MDASCF/CAIXA**, de acordo com as especificações técnicas, constantes dos anexos do Edital. O objeto deverá ser executado nos locais indicados, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária em anexos.

1.2 - CALENDÁRIOS PARA A SESSÃO PÚBLICA

Data: **25 de setembro de 2024**, Horário: A partir das 09h00min. Endereço: Setor de Licitações, situada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco C - Centro Administrativo, Centro de Lapão/BA, CEP 44.905-000

1.3 - ENTREGA DOS ENVELOPES

Até as **09h00min do dia 25 de setembro/2024**, observadas as disposições contidas neste edital e nos termos da alínea "a" do inciso II do ar. 55 da lei. 14.133/2021.

1.4 - VALORES MÁXIMO ACEITÁVEL/ ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado para a EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS **será sigiloso**, observadas as condições previstas no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE LAPÃO apresenta nos anexos ao Edital os quantitativos, dentre outros itens, considerados como sendo necessários e suficientes para: : **Contratação de empresa de engenharia para estruturação da rede de serviços do sistema único de Assistência Social – SUAS – reforma do Centro de Referência e de Assistência Social e seus Serviços de Convivência – CRAS. Conforme Contrato de repasse nº 947820/2023/MDASCF/CAIXA**, de acordo com as especificações técnicas, constantes dos anexos do Edital. Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na Lei 14.133/2021, e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- 2.1.2.1 - Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de LAPÃO;
- 2.1.2.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 2.1.2.3 - Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;
- 2.1.2.4 - Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.1.2.5 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 2.1.2.6 - Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 2.1.2.7 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.1.2.8 - Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.1.2.9 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.1.2.10 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 2.1.2.11 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.1.2.12 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.1.2.13 - Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.2- Não Será admitida a participação de empresas consorciadas.
- 2.3 - A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.
- 2.3.1 - a observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 2.3.2 - A licitante deverá entregar 2 (dois) envelopes opacos distintos, todos eles numerados, lacrados e rubricados, sem emendas ou rasuras, identificados com o número desta licitação, o nome da licitante e o seu conteúdo, devendo conter cada um deles:

- a) Envelope nº 1: **PROPOSTA COMERCIAL**
- b) Envelope nº 2: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

2.4 - A entrega dos 2 (dois) envelopes referidos neste edital, deverá ser feita até a data e o horário finais indicados no preâmbulo deste edital, para AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, Setor de Licitações, sito na Av. Justiniano de Castro Dourado, 185 - Bloco C - Centro Administrativo- Centro - LAPÃO-BA - CEP: 44905-000.

2.5 - A licitante que preferir enviar a documentação de habilitação e a proposta comercial por via postal, no intuito de se evitar extravios, deverá inserir os envelopes nº 1 e 2, devidamente lacrados e identificados na forma estabelecida neste edital, em um único envelope maior, o qual também deverá estar lacrado e identificado na estabelecida deste edital.

2.5.1 - Durante a primeira reunião pública para a abertura do certame, o envelope maior (externo) será aberto, seguindo-se à abertura do envelope nº 1 (proposta comercial).

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

2.5.2 - Será declarada não participante do certame a licitante que optar por apresentar um envelope maior e, dentro dele, não houver envelopes separados e identificados, ou se estes estiverem violados ou abertos.

2.6 - Em quaisquer casos, os envelopes protocolados além da data e do horário limite estabelecidos no preâmbulo deste ato convocatório não serão apreciados, implicando o desconhecimento da documentação e das propostas apresentadas, sendo apenas efetuado o registro do seu recebimento em ata e a sua disponibilização para recolhimento pela licitante.

2.6.1 - O Município de LAPÃO, não se responsabilizará por envelopes encaminhados via postal ou por outra forma, que não cheguem até a data e o horário final previsto no preâmbulo deste ato convocatório, sendo a empresa, por consequência, considerada não participante do certame.

2.7 - A simples participação da licitante neste certame implica:

2.7.1 - A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

2.7.2 - que o prazo mínimo de validade de sua proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada no preâmbulo deste edital para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de 60 (sessenta) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;

2.7.3 - a total sujeição à legislação pertinente.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 - A apresentação da documentação exigida nesta Concorrência estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 - Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - À declaração a que se refere esse edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5 - À declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO VII deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue ao Agente de Contratação ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação e/ ou propostas de preços, a referida documentação.

4.2. Entende-se por DOCUMENTO CREDENCIAL:

4.2.1, tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, podendo este ser substituído pela última alteração contratual consolidada ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO, público ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos é desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. No caso de substabelecimento o representante deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório.

4.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. O documento credencial poderá ser apresentado à AGENTE DE CONTRATAÇÃO no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", ou quando aquela o exigir.

4.5. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.6 - **O ANEXO III** deste edital contém um modelo de carta de credenciamento.

4.7 - Para fins de confirmação da representação e de credenciamento perante ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO o representante da licitante deverá se identificar mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.7.1 Titular da licitante:

4.7.1.1 Cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, que indique o número de seu CPF, caso a identidade não contenha tal número;

4.7.1.2 Registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.7.2 - Representante designado pela licitante:

4.7.2.1 - Cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, que indique o número de seu CPF, caso a identidade não contenha tal número;

4.7.2.2 - Instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da licitante em qualquer fase do certame; documento de identificação oficial do registro comercial, no caso de empresa individual;

4.7.2.3 - Contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

4.8 - Eventual entrega pela licitante do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, visando comprovar a qualidade de seu representante, nos termos previstos neste edital, dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope nº 2 (documentos de habilitação).

4.9 – Na fase de Credenciamento a licitante deverá apresentar:

4.9.1 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU) obtida no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), emissão não superior a 30 dias. Poderá ainda o agente de contratação em sessão emitir a respectiva consulta.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo desta Concorrência, cada licitante deverá apresentar ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESTA LICITAÇÃO, simultaneamente, sua documentação e propostas de preços em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

NOME E ENDEREÇO "PROPOSTA"	NOME E ENDEREÇO "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 296/2024 CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 296/2024 CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO

5.2 - Portador dos envelopes de propostas deverá estar devidamente credenciado pelo proponente mediante procuração com poderes específicos para prestar os esclarecimentos que forem requisitados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, assumir compromissos em nome do proponente, formular e responder a impugnação e praticar os demais atos relacionados com a licitação. Quando o portador da proposta for dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo da empresa e ato comprobatório da representação legal.

5.3. - O modelo de disputa nesta licitação será "MISTO", conjugando-se a apresentação de preços em envelope fechado, a ser aberto na sessão pública designada no preâmbulo deste edital, e lances públicos, a serem formuladas na mesma sessão.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

6.1 - A proposta de preço contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

6.1.2 - Fazer menção ao número desta Concorrência e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone(s), e-mail e o respectivo endereço com CEP, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

6.1.3 - Ser apresentada em papel timbrado, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinadas na última folha, rubricadas nas demais e entregues no local, em dia e hora determinados nesta Concorrência;

6.1.4 - Descrição detalhada da metodologia e do programa de trabalho a serem contratados, bem como dos materiais a serem empregados, com a indicação de suas especificações e outras características que permitam avaliar a sua qualidade;

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- 6.1.5 - A relação nominal da equipe técnica, com indicação da qualificação de cada integrante, e descrição e declaração de disponibilidade dos equipamentos e ferramentas que serão utilizados na execução dos serviços;
- 6.1.6 - A mão de obra deverá ser preferencialmente contratada no MUNICÍPIO DE LAPÃO.
- 6.1.7 - Cronograma Físico, com a indicação dos prazos de início e término de cada etapa e do prazo para conclusão dos trabalhos;
- 6.1.8 - O preço, unitário e total por item da planilha, e preço global da proposta, em algarismo e por extenso, com a correspondente composição de custos;
- 6.2- A proposta comercial, que será inserida no envelope nº 1, deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do PROJETO BÁSICO deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:
- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
 - b) conter oferta firme e precisa para a íntegra do item único, sem alternativas de preços, percentuais, ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
 - c) cotar os preços em moeda corrente;
 - d) indicar o prazo de validade da proposta, quando este for superior ao mínimo de 60 (sessenta) dias;
 - e) ser assinada por representante legal da licitante;
 - f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo ao Município de Lapão, ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 6.3 - Todos os preços deverão ser cotados com no máximo 2 (duas) casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.
- 6.4 - Caso haja abertura de prazo para corrigir vícios verificados nas propostas comerciais, a contagem do prazo de validade das propostas será suspensa entre a data de publicação do ato respectivo e o final do prazo dado, reiniciando-se a partir do dia seguinte a esse último.
- 6.5 - Se a adjudicação não ocorrer dentro do prazo de validade da proposta comercial, poderá a AGENTE DE CONTRATAÇÃO solicitar prorrogação geral da validade por igual prazo, condicionada tal prorrogação à aceitação da licitante.
- 6.6 - É vedada qualquer alteração das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, relativas à proposta comercial, inclusive a fixação de prazo de validade inferior ao previsto no edital deste ato convocatório.
- 6.7 - Ressalvam-se da vedação deste edital e da lei 14.133/2021, para as alterações destinadas a sanar erros materiais evidentes e que não impliquem alteração de conteúdo relativamente ao modelo de proposta comercial constante do PROJETO BÁSICO deste edital.
- 6.8 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto desta licitação, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.
- 6.9 - O julgamento das propostas comerciais será efetuado com fundamento nos critérios estabelecidos no edital.
- 6.10 - Composição do BDI e do Cronograma Físico Financeiro:
- 6.10.1 - A apresentação do custo do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) em planilha específica, conforme Modelo de Planilha de Demonstrativo do BDI, por item, deverá conter a composição detalhada dos seus itens em valores ou percentuais, conforme determinado pelo Acórdão TCU 2.622/2013.
- 6.11 - Os preços unitários e totais estimados em orçamento sigiloso pelo MUNICÍPIO DE LAPÃO, constantes do PROJETO BÁSICO deste edital, referem-se aos preços máximos admitidos para a contratação.
- 6.12 - A inobservância total ou parcial, de quaisquer das previsões dos subitens anteriores, bem como das contidas nos anexos deste edital, relacionadas à proposta comercial, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.
- 6.13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser DESCLASSIFICADA também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informada pela licitante em sua proposta comercial, durante a reunião pública ou ainda, a critério da Agente de Contratação, em resposta a diligência a ser feita por esta.

6.14 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá DESCLASSIFICAR, também, a proposta comercial que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação pertinente.

6.15 - Caso O AGENTE DE CONTRATAÇÃO entenda que os preços apresentados estão inexequíveis, a licitante deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação específica para esse fim, demonstrar a exequibilidade dos respectivos preços.

6.16 - Além dos procedimentos previstos no edital convocatório, deve-se observar o Projeto Básico que integra este edital, a licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio da documentação abaixo:

6.16.1 - planilha de custos detalhada elaborada pela licitante;

6.16.2 - documentos que comprovem os custos constantes da planilha da alínea anterior, deste edital

6.17 - Serão consideradas inexequíveis as propostas apresentadas em valor total inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado para contratação nos termos do § 4º do art. 59 da lei nº 14.133/2021;

6.18 - Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pelo Município de LAPÃO na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos, com a consequente correção do valor total, se for o caso.

6.19 - Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

6.20 - Será desclassificada sumariamente a proposta comercial cujos preços superarem o preço máximo estipulado no orçamento, inclusive em relação aos preços unitários apurados no orçamento estimado sigiloso constante do PROJETO BÁSICO deste ato convocatório com fundamento no inciso III do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

6.21 - Tendo sido comprovada, no momento definido deste edital, a condição de ME ou EPP e ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

6.21.1 - Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada no empate ficto estiver presente na reunião de abertura do envelope nº 1 (qualificação técnica), o mesmo será convocado, durante a reunião, para apresentar nova proposta comercial com percentual de desconto superior àquela considerada provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

6.21.2 - Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na reunião de abertura do envelope de qualificação técnica, o mesmo será convocado via publicação no site do Município de LAPÃO, no Diário oficial do Município, no Diário Oficial do Estado da Bahia e no Diário Oficial da União para apresentação da documentação de habilitação técnica, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

6.21.3 - Se a ME ou a EPP mais bem classificada no empate ficto utilizar seu direito de preferência, será provisoriamente classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à reunião;

6.21.4 - Se a ME ou a EPP mais bem classificada no empate ficto não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, ou declinar formalmente desse direito, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes, cujas propostas comerciais estiverem no limite estabelecido deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

6.21.5 - No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME's ou EPP's que estiverem nesse limite, o agente de contratação realizará sorteio entre essas empresas para definir aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

6.22 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, dar-se-á prosseguimento à reunião;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

6.23 - O preço total dos serviços, constante da proposta deverá englobar, além daquelas explicitadas nesta Concorrência, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução do serviço especificado nesta Concorrência.

6.24 - A proposta de preços deverá ser assinada pelos responsáveis técnicos indicados no item 9.2.2, bem como estar acompanhadas de suas certidões de registro expedidas pelo Conselho Competente em pleno vigor, sob pena de desclassificação, nos termos previstos pelo inciso II do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.25 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.26 - A licitante deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução, nos termos da Lei nº 14.133/21.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 02 os documentos específicos para a participação da licitação modalidade CONCORRÊNCIA, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1. Habilitação jurídica

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5. Documento de identificação dos sócios.

7.2. Regularidade fiscal

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto lícitado;

7.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante (se sediado em outra Unidade da Federação), quanto perante o Estado da Bahia, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

7.2.7. Declaração do SIMPLES, se optante.

7.2.8. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e concordância com as condições da Concorrência;

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

7.2.9. Declaração atestando não possuir em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.10. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Contratação do Município de LAPÃO/BAHIA.

7.2.11. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências desta concorrência e da legislação aplicável.

7.2.12. Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

7.2.13 Certidões positivas serão aceitas se apresentarem efeito de negativa.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir dos dois últimos exercícios sociais; O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

b 1) limitado a apresentação do balanço do último exercício social no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02(dois) anos.

c1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

• O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta "online" ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

7.3.1 As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas **válidas até 60 dias** a partir da data da expedição.

7.3.2 A documentação (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), a habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL) e o Balanço Patrimonial (Qualificação Econômico-Financeira) dos licitante(s) **poderão** ser verificados "online".

7.3.3 Declaração nos termos do Art. 69. § 3º da lei 14.133/21 É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, **excluídas parcelas já executadas de contratos firmados**.

7.3.4 Declaração, que contenha relação de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido;

7.3.5 Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, informada na declaração de que trata a sub condição 7.3.4, de 10% (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos juntamente com a documentação referente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.3.6 A relação dos compromissos assumidos deverá especificar: O contratante; objeto do contrato; data de celebração contratual; prazo de vigência; indicar se o mesmo encontra-se com vigência prorrogada; valor global do contrato.

7.3.7 Serão confrontadas as informações relacionadas na declaração de compromissos assumidos com as informações declaradas no balanço patrimonial, onde havendo discrepância nas informações declaradas, a empresa será inabilitada de ofício por desvio de informação ou omissão destas.

7.3.8 O não atendimento do item 7.3.6 leva o licitante à inabilitação.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que estiver vinculada a licitante.

8.2 Prova de inscrição ou registro dos profissionais junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que estiver vinculada a licitante.

8.3 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta 01(um) Engenheiro Civil, devidamente habilitado no campo da engenharia.

8.4 Atestado(s) de capacidade técnica-profissional, devidamente registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, através da Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida por este conselho, que comprove ter o profissional executado obra/serviço/fornecimento relativo objeto idêntico ou similar ao desta licitação.

8.5 Atestado(s) de capacitação técnico-operacional, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, através da Certidão de Acervo Operacional (CAO), que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços/fornecimentos idênticos ou similares, de porte e complexidade ao objeto desta licitação. (Artigo 67, II, da lei 14.133/21) e (Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023) CONFEA.

9 – DA VISITA TÉCNICA

9.1- Os interessados em participar desta licitação deverão atender aos requisitos legais de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, que serão aferidos na fase seguinte à análise e à classificação das propostas de preços.

9.2 Visando elucidar dúvidas sobre o objeto, fica facultada a visita técnica ao local da futura realização da obra, sendo que, neste caso, deverá ser agendada através do e-mail cpl@lapao.ba.gov.br até 48(quarenta e oito) horas antes do certame.

9.3 As empresas interessadas em participar deste certame deverão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o Atestado de Visita que será expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do engenheiro (a) responsável, designado a acompanhar a visita técnica ou outro preposto com conhecimento necessário a execução do contrato.

9.3.1 Não será admitindo em hipótese alguma, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da execução do objeto.

9.3.2. Registra-se que a realização da visita do local onde será realizada a execução do objeto, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações, constantes no Processo Administrativo, através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a (s) empresa(s) tome (m), conhecimento de tudo que possa influir, acerca de sua participação no certame na elaboração da respectiva proposta e, se vencedora, na execução do objeto.

9.3.3. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços.

9.3.4 Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

9.3.5 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico,

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

10 - FORMULAÇÃO DE LANCES PÚBLICOS

10.1- Identificadas as propostas aceitáveis, assim consideradas as que atenderem, integralmente, às especificações técnicas e demais exigências do edital, e em especial o item 6.20 do Edital, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO dará início a disputa aberta facultando aos ofertantes das 3 (três) propostas de menor valor a formulação sucessivos de novos preços globais, os quais poderão ser cobertos por esses licitantes com lances intermediários, ofertados em intervalos de até, 30 (trinta segundos).

10.1.1- Caso não haja as três propostas com menor preço citada no item 10.1, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO prosseguirá a disputa com as empresas remanescente mesmo sendo inferior a três propostas.

10.1.2. Encerrada a disputa aberta o AGENTE DE CONTRATAÇÃO proclamará a proposta vencedora, cujo ofertante terá o prazo de 48 horas para apresentar nova planilha de quantitativos e de preços unitários adequada ao valor final resultante da disputa aberta o qual servirá de base para a contratação e eventuais aditivos.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO julgará as propostas comerciais pelo **MENOR PREÇO**;

11.2 - A classificação final das propostas será feita por ordem decrescente de valor, sagrando-se vencedora deste certame a licitante que ofertar o menor preço na fase aberta de lance;

11.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas e de preferência para adjudicação:

11.3.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.3.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.3.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.3.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.4 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, dos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.5 - Definido o resultado do julgamento, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.5.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.5.2 A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12 - DAS REUNIÕES DA COMISSÃO

12.1 - Os envelopes referentes a esta licitação serão abertos em reuniões públicas, a se realizarem na data prevista no preâmbulo deste edital;

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

12.1.1 - A reunião de abertura dos envelopes nº 1 (proposta comercial), na data e no horário definidos no preâmbulo deste edital, caso não haja interesse de nenhum dos licitantes em apresentar recurso será lavrado ata e assinado por todos os presentes após o AGENTE DE CONTRATAÇÃO prosseguir com o certame conforme determina item 12.7 deste edital.

12.2 - As reuniões serão presididas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO COM APOIO DA EQUIPE TÉCNICA ou COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, serão realizadas na Prefeitura Municipal de LAPÃO, no Setor de Licitações, sito Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco C Centro Administrativo, centro de LAPÃO – Bahia;

12.2.1 - Qualquer pessoa interessada poderá participar das reuniões públicas relativas a esta licitação, desde que sejam respeitadas as regras de distanciamento, prevenção e higiene preconizadas pelos órgãos de saúde.

12.3 - Aberta a primeira reunião, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO colherá em lista de presença as assinaturas das pessoas que a ela comparecerem e verificará a condição de representantes credenciados das licitantes, conforme as exigências deste edital, mediante a análise dos respectivos documentos e do ato de constituição social.

12.4 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará, em seguida, a data e à hora de protocolo dos envelopes e o atendimento às exigências previstas deste edital, após o que os rubricará.

12.5 - Os representantes credenciados das licitantes serão convidados a rubricar os 2 (dois) envelopes.

12.6 - Abertos os envelopes nº 1 (PROPOSTA COMERCIAL), o AGENTE DE CONTRATAÇÃO juntamente com auxiliares rubricará os documentos constantes dos mesmos, darão vista de seus conteúdos aos representantes credenciados das licitantes e, a seguir fará a sua apreciação nos termos do edital.

12.7 - Vencido o prazo sem interposição de recursos quanto a proposta comercial, ou resolvidos os que forem apresentados, procederá, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO com a fase de habilitação e convidará a empresa vencedora e realizará a abertura do envelope 2 na sequência ou em reunião previamente marcada.

12.8 - Excepcionalmente, na hipótese de todas as licitantes estarem devidamente representadas na primeira reunião, e desde que renunciem expressamente ao direito de recurso quanto à habilitação, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes nº 2 (habilitação jurídica) da empresa vencedora do certame.

12.9 - Poder-se-á aplicar a solução contida no subitem 12.8 supra à hipótese de apenas uma licitante participar do certame.

12.10 - O resultado da fase de classificação das propostas comerciais será publicado no site oficial, Diário Próprio, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, após o que se iniciará o prazo de recurso.

12.11 — O AGENTE DE CONTRATAÇÃO elaborará ata circunstanciada para cada reunião, à qual poderá ser acrescentada qualquer observação, pertinente, solicitada por representantes credenciados das licitantes.

12.12 - As atas serão assinadas pelos AUXILIARES, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA ou COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes credenciados das licitantes que queiram fazê-lo.

13 - DO DESEMPATE

13.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência da contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, observado o tipo Menor Preço Global.

13.2. Para efeito do disposto no subitem 14.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do acima mencionada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

13.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3. Na hipótese da não-contratação nos termos supra previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas que não tenha sido apresentado por microempresas ou empresas de pequeno porte, obrigatoriamente serão adotados os critérios desempate da lei 14.133/2021.

14 - DO DIREITO DE PETIÇÃO - RECURSO

Os autos do processo estarão sempre com vista aos interessados no horário de expediente do MUNICIPIO DE LAPÃO;

14.1. Observado o disposto no inciso I do art. 165 da lei 14.133/2021, a licitante poderá apresentar recurso ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da intimação dos atos da administração:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 serão observadas as seguintes disposições:

a) - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 14.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

b) - a apreciação dar-se-á em fase única.

c) O recurso de que trata item 14.1, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

c.1) acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

c.2) o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

c.3)- será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões do AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio.

14.4. O recurso interposto deverá ser protocolado junto ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAPÃO.

15 - DO ENCERRAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o MUNICIPIO DE LAPÃO poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

15.2 Se nenhuma irregularidade for verificada, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO Proporá ao Prefeito Municipal a homologação e adjudicação à proponente que maiores vantagens oferecerem à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos nesta Concorrência.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

15.3. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

15.4. A adjudicação do objeto da licitação será efetuada por menor preço global.

15.4.1. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site do MUNICIPIO DE LAPÃO e no Diário Oficial da União os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, e no site do MUNICIPIO DE LAPÃO e no Diário Oficial do Município e do Estado da Bahia **os valores do orçamento previamente estimado para a contratação**. Na sessão de abertura do envelope da proposta de preço o Agente de Contratação informará na ATA o valor do orçamento estimado pelo Município para fins de aceitabilidade da proposta nos termos do item 6.20 do Edital.

15.5. É facultado ao MUNICIPIO DE LAPÃO, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

15.5.1. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

15.5.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, o MUNICIPIO DE LAPÃO poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto da Concorrência desta Licitação, será definida na etapa de formalização do contrato.

16.2. Os recursos financeiros para execução do objeto da presente licitação são oriundos de **MDASCF/CAIXA**, serão empenhados de acordo com as etapas a serem concluídas, ou seja, em trechos com maior necessidade.

16.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
05.01.02	1116	33.90.39.00	1.665.0000
05.01.02	1116	33.90.39.00	1.500.0000

16.4. Nos exercícios seguintes, caso a execução ultrapasse o exercício inicial e durante a vigência do contrato, caso necessário, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral do Município a serem definidos no futuro, contudo já contemplado no Plano Plurianual.

16.5 – As licitantes deverão possuir aporte e capacidade técnica financeira para dar andamento na execução do objeto e os prazos de liquidação das etapas de execução respeitará a legislação vigente e suas posteriores alterações.

16.6. Este edital prevê o percentual até 60% para mão de obra e até 40% para insumos.

17 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- 17.1. Nos termos do artigo 6º, inciso XVII da Lei 14.133/2021 esse contrato é considerado de escopo, e, nesses termos impõem ao contratado o dever de realizar a prestação do serviço objeto deste contrato.
- 17.2. À execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estipulado na lei nº14.133/2021.
- 17.3. A licitante vencedora deverá assinar e comprometer-se com o Termo de Confidencialidade e Sigilo, como condição para a conclusão da contratação.
- 17.4. O Município de LAPÃO através do Prefeito Municipal convocará licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, assinar o contrato, juntamente com o Termo de Confidencialidade e Sigilo, constante no Anexo deste edital.
- 17.5. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAPÃO.
- 17.6. É facultado ao Município de LAPÃO, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta licitação.
- 17.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas neste edital e na lei 14.133/2021.
- 17.8. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas em substituição à empresa vencedora respeitando a ordem de classificação da menor proposta, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 17.9. - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei 14.133/21.
- 17.10. A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado da Bahia e da União e a entrega da Garantia de Cumprimento do Contrato.

18 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação no objeto licitatório.

19- DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 19.1 - Reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
- 19.2 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.
- 19.3 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o CONTRATADO não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.
- 19.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

20 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização:

20.2- Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas o contratado deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, até o dia da assinatura do contrato; nos termos do art. 98 da lei 14.133/2021.

20.2.1 - SEGURO GARANTIA (a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá) nos termos do art. 97 da lei 14.133/2021:

- a) - ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) - acompanhar a execução do contrato principal;
- c) - ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) - requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;
- e) - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizado desde que demonstrada sua regularidade fiscal;
- f) - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

20.2.2. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

20.2.2.1 Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

20.2.2.2 Caso a seguradora não assuma a execução do contrato pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

20.2.3 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

20.2.4 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

20.2.5 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato.

20.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do § 5º do art. 59 da lei nº 14.133/2021.

21 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência do contrato será de **12(doze) meses** contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021 por ser considerado contrato de escopo nos termos do item 17.1 desse Edital.

22 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

22.2. Ao Fiscal do CONTRATO compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

22.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

22.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do CONTRATO consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

22.5. O ORÇAMENTO e a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

22.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

23- DO PAGAMENTO

23.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da fornecedora/prestadora, na instituição bancária apontada pela mesma;

23.2. Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade:

23.2.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

23.2.2. Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal;

23.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

23.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada;

23.2.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;

23.2.6 - As condições de pagamento são aquelas descritas nos subitens constantes da minuta de contrato prevista no edital.

23.2.7 - É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fazer jus.

23.2.8 - Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no edital;

23.2.9 - Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fazer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação de índices constantes deste Edital.

23.3. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

nº251 de 08 de setembro de 2023, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

24- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Concorrência até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Município de LAPÃO/BA, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, julgar e responder à impugnação no prazo legal.

24.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta Concorrência perante o AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO licitante a que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data estabelecida para a abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá direito de recurso.

24.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.4. A impugnação interposta deverá ser protocolizada junto ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 O CONTRATADO deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo do MUNICÍPIO DE LAPÃO:

25.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

25.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4 - A sanção prevista no item 26.2, letra "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.5 - À sanção prevista item 26.2, letra "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

25.6 - À sanção prevista item 26.2, letra "c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

25.7 - A sanção prevista no item 26.2 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

25.8— Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

26 - DA RESCISÃO

26.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

26.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital da Concorrência DO MUNICÍPIO DE LAPÃO.

26.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

26.1.3. Falência ou recuperação judicial.

26.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos

26.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

26.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA,

26.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O presente Edital poderá ser anulado, de ofício ou por provocação de terceiros, se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

27.2. Ser revogado, a juízo da Administração do Município de LAPÃO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

27.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos desta Concorrência e seus Anexos.

27.5. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

27.6. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar, em qualquer oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.

28.7. É facultada ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, na documentação e proposta.

27.8. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

27.9. A licitante que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

27.10. Os avisos desta Concorrência serão publicados no Diário Oficial Município de LAPÃO e no Diário Oficial do Estado da Bahia e da União sem prejuízo da publicação em outros veículos de comunicação.

27.11. Em caso de dúvida, a interessada poderá contatar o Setor de Licitações do Município de LAPÃO, Site, Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco C Centro Administrativo, centro de LAPÃO - Bahia, e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br, de segunda à sexta-feira para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

27.12.Os licitantes deverão observar as regras de anticorrupção e de Proteção de Dados Pessoais conforme cláusulas previstas na minuta do Contrato.

28 - ANEXOS DO EDITAL

- 1- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 3- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL
- 4- ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA
- 5- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PCD E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA
- 6- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO
- 7- ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP.
- 8- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.
- 9- ANEXO IX –DECLARAÇÃO DE MENOR
- 10- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- 11- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- 12- ANEXO XII–MINUTA DE CONTRATO

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - Suas - reforma do centro de referência e de assistência social e seus serviços de convivência - Cras. Conforme contrato de repasse nº 947820/2023/MDASCF/CAIXA.

2. JUSTIFICATIVA

A estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - Suas - reforma do centro de referência e de assistência social e seus serviços de convivência - Cras, tem como objetivo prover à população e aos usuários dos programas um espaço adequado para a prática das atividades esportivas e de lazer, proporcionar bem-estar e qualidade de vida a todos que utilizam da estrutura do cras. Promover a melhoria estrutural/reforma/estruturação dos espaços de convivência, haja vista que a estrutura atual se encontra danificada, necessitando dessas intervenções. Após estruturação, os munícipes poderão usufruir de um local reformado, com estruturas adequadas para a prática das atividades esportivas e atividades em geral, e maior qualidade e segurança nos serviços públicos oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Será realizada licitação na modalidade concorrência do tipo menor preço global, através de orçamento sigiloso, disputa aberto e fechado.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo da engenharia, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, contendo registro da empresa e profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e detentora de atestados de capacitação técnico profissional e técnico operacional.

Nas especificações do objeto, e planilhas anexo constam as características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Na sua proposta, o licitante deverá ofertar o quantitativo total previsto para cada item, tendo em vista

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

que a oferta de quantitativo menor do que o estimado poderá acarretar prejuízos a administração como na gestão e conclusão efetiva das obras.

Os preços unitários máximos a serem aceitos pela administração encontram-se definidos nas planilhas orçamentárias individuais (anexas) e nas planilhas orçamentárias gerais e por rua, descritas no item 5, e nos anexos deste Termo de Referência. O licitante interessado em participar da licitação, não poderá ofertar preço acima do máximo aceitável, ou seja, o preço estipulado.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A omissão de qualquer procedimento neste Termo de Referência ou nos projetos não exige a contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores dos projetos.

5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Justifica-se o não parcelamento, tendo em vista que os itens constantes da planilha sejam não divisíveis, por se tratar de obra, não seria viável a divisão de cada item, uma vez que os serviços dependem um do outro, podendo neste caso de divisão atrasar o andamento da obra, a contratação fragmentada em diversos licitantes implica em inviabilidade da execução do objeto licitado, podendo dificultar no andamento da obra e na gestão de contratos diversos, podendo haver atrasos no fornecimento dos insumos/serviços de determinado equipamento, que impactaria, conseqüentemente, na realização da obra e na sua conclusão.

Ademais, observa-se que o agrupamento de vários itens em um mesmo lote/global não restringiria o caráter competitivo do procedimento licitatório, tendo em vista que todos os itens que compõem o processo possibilitam que empresa do ramo possam participarem, sem quaisquer restrições, haja vista que se tratam de serviços de engenharia cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital e seus anexos, por meio de especificações usuais, no mercado.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; (ii) o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido (iii) o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

Sendo, portanto, adequado o agrupamento dos itens em lote, qual seja o método mais eficiente julgamento global.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, E VALORES A SEREM CONTRATADOS

As estimativas, quantidades totais, e valores a serem adquiridas estão definidas no quadro a seguir:

Contratação de empresa de engenharia para estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - Suas - reforma do centro de referência e de assistência social e seus serviços de convivência - Cras. Conforme contrato de repasse nº 947820/2023/MDASCF/CAIXA.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1088728-64	Nº SICONV 056777	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO	Apelido do Empreendimento			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 04.24.11 (R\$ 1)	DESCRIÇÃO DO LOTE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE	MUNICÍPIO / UF LAPÃO/BA	BDI 1 20,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - REFORMA DO CENTRO									
1.			ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA - CRAS					-	-
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	-
-	PML	CPU-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00		BDI 1	-	-
1.2.			SERVIÇOS INICIAIS					-	-
-	SINAPI	103889	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	10,00		BDI 1	-	-
1.3.			IMPERMEABILIZAÇÕES					-	-
-	COTAÇÃO	ORSE-C-04849	IMPERMEABILIZAÇÃO COM VEDAPREH BRANCO OU SIMILAR, PARA LAJES E DEMÁIS	M2	100,00		BDI 1	-	-
1.4.			ESQUADRIAS					-	-
-	PML	CPU-002	REVISÃO DE ALAMBRADO PARA CAMPO E / OU QUADRA POLIESPORTIVA COM REPOSIÇÃO DE ATÉ 10,00% DO MATERIAL	M2	1.000,00		BDI 1	-	-
-	COTAÇÃO	ORSE-C-01841	REVISÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	M2	38,26		BDI 1	-	-
-	COTAÇÃO	ORSE-C-01859	REVISÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO	M2	2,50		BDI 1	-	-
-	COTAÇÃO	ORSE-C-01797	REVISÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	17,28		BDI 1	-	-
1.5.			INSTALAÇÕES					-	-
1.5.1.			ELETRICAS					-	-
-	PML	CPU-003	REVISÃO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO INTERNO EM TETOS	UH	93,00		BDI 1	-	-
-	PML	CPU-004	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR E / OU TOMADA EM PAREDES	UH	41,00		BDI 1	-	-
-	PML	CPU-005	REVISÃO DE QUADROS ELÉTRICOS	UH	1,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UH	64,00		BDI 1	-	-
-	COTAÇÃO	ORSE-C-12808	REFLETOR SUM LED 200 W DE POTÊNCIA, TEMP. DA COR: 6500 K (BRANCO FRIO), REF. G-LIGHT OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UH	44,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI	101632	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UH	92,00		BDI 1	-	-
1.5.2.			HIDROSSANITÁRIAS					-	-
-	PML	CPU-006	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA FRIA	UH	52,00		BDI 1	-	-
-	PML	CPU-007	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	UH	52,00		BDI 1	-	-
1.6.			REVESTIMENTOS					-	-
1.6.1.			PAREDES					-	-
-	PML	CPU-008	RECOMPOSIÇÃO DE CHAPISCO, MASSA ÚNICA E / OU EMBOÇO EM PAREDES (ESP. 2 CM), ÁREA DE RECOMPOSIÇÃO MENOR OU IGUAL A 10,00% DA ÁREA TOTAL	M2	1.411,40		BDI 1	-	-
-	PML	CPU-009	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES (20 X 20 CM), ÁREA DE RECOMPOSIÇÃO MENOR OU IGUAL A 10,00% DA ÁREA TOTAL	M2	168,48		BDI 1	-	-
1.6.2.			TETOS					-	-

PMV3.0.4

1 / 2

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1088728-64	Nº SICONV 056777	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 04.24.11 (DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE	MUNICÍPIO / UF LAPÃO/BA	BDI 1 20,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BUAS - REFORMA DO CENTRO									
-	PML	CPU-010	RECOMPOSIÇÃO DE CHAPISCO E MASSA ÚNICA EM TETOS (ESP. 2 CM), ÁREA DE RECOMPOSIÇÃO MENOR OU IGUAL A 10,00% DA ÁREA TOTAL	M2	100,00		BDI 1	-	-
1.7.			PINTURA					-	-
1.7.1.			ESQUADRIAS					-	-
-	SINAPI	102229	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS	M2	65,25		BDI 1	-	-
1.7.2.			PAREDES					-	-
-	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO	M2	1.410,34		BDI 1	-	-
-	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL	M2	368,10		BDI 1	-	-
-	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS	M2	1.042,24		BDI 1	-	-
-	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	1.410,34		BDI 1	-	-
1.7.3.			TETOS					-	-
-	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO	M2	100,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL	M2	100,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	100,00		BDI 1	-	-

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rastreio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

LAPÃO/BA

Local

segunda-feira, 22 de julho de 2024

Data

PMV3.0.4


Carolina Neiva Messias
Engenheira Civil
CREA-BA 051623136-7

Responsável Técnico

Nome: CAROLINA NEIVA MESSIAS

CREA/CAU: 051623136-7

ART/RRT: BA20240821631

2 / 2

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração

PREFEITURA DE
LAPAO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

7. DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA

A empresa vencedora deverá executar os serviços de acordo com todas as especificações e quantitativos da planilha orçamentaria, do estabelecido neste termo e contrato.

A secretaria de assistência social ficará responsável por indicar um servidor que será responsável pela fiscalização do serviço, gestão do contrato ou instrumento equivalente.

A supervisão dos serviços da obra, tanto da fiscalização como da contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro, devidamente habilitado e registrado no CREA/BA.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os locais de execução dos serviços estão descritos nas planilhas orçamentarias, anexas a este termo de referência.

A obra deverá ser entregue de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, totalmente concluída, com sua devida funcionalidade, e totalmente desimpedida de qualquer tipo de material ou restos de obras.

8. PRAZOS

O prazo de execução dos serviços será de até 2 (dois) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro, e a partir da data de início do serviço. Deverá ser acordado com a fiscalização, se caso houver a necessidade de algum ajuste necessário, de modo a minimizar eventuais atrasos nas entregas e aprovação dos serviços.

Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da assinatura da ordem de serviço.

O prazo contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que estiver vinculada a licitante.

Prova de inscrição ou registro dos profissionais junto ao CREA – Conselho Regional de

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

Engenharia e Agronomia, competente da região a que estiver vinculada a licitante.

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta 01(um) Engenheiro Civil, devidamente habilitado no campo da engenharia.

Atestado(s) de capacidade técnica-profissional, devidamente registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, através da Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida por este conselho, que comprove ter o profissional executado obra/serviço/fornecimento relativo objeto idêntico ou similar ao desta licitação.

Atestado(s) de capacitação técnico-operacional, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, através da Certidão de Acervo Operacional (CAO), que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços/fornecimentos idênticos ou similares, de porte e complexidade ao objeto desta licitação. (Artigo 67, II, da lei 14.133/21) e (Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023)CONFEA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, e prazos constantes neste termo.

Comunicar a contratante, se caso necessário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da obra, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com as devidas comprovações;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação técnicas exigidas neste termo;

A contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção dos dados, informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos, mesmo após a conclusão do vínculo contratual.

A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras em até cinco dias corridos da data fixada na ordem de início de serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa.

A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para entrega/aplicação do objeto e demais informações que estes venham a solicitar.

Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução e entrega dos serviços objeto deste termo, através de funcionário (servidor designado pela secretaria solicitante).

Recusar/não atestar, os serviços que não estejam de acordo com exigências deste termo, contrato, projetos e todos os seus anexos, ou que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam.

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços executados satisfatoriamente e desde que cumpridas as obrigações previstas no presente termo e contrato.

Fica reservado à contratante o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste termo de referência, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou projeto.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a medição dos serviços executados, através da emissão de nota fiscal e boletim de medição, juntamente com relatório fotográfico dos serviços ora executados. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da fornecedora/prestadora, na instituição bancária apontada pela mesma

A contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato, a licitante não tiver fornecido o objeto por ela contratado na sua totalidade/parcela medida, ou a execução dos serviços não estiverem de acordo com as especificações constantes com o termo de referência e contrato.

O pagamento somente poderá ser efetuado se o licitante estiver em situação fiscal regular.

É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DO RECEBIMENTO

O recebimento ficará a cargo da secretaria municipal de assistência social do município de Lapão, através de técnico (engenheiro) pertencente ao seu quadro de pessoal.

Aos responsáveis pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, em especial na especificação do material inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste termo de referência e na legislação em vigor.

O licitante declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Compete ao licitante fazer um minucioso exame da especificação do material, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato.

A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante no que concerne aos materiais adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do ou de seus prepostos.

Taihane da Silva Franca.

Secretaria de Assistência Social.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

ANEXOS



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Siglo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1069726-64	Nº SICONV 056777	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 04/24 (H DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE	MUNICÍPIO / UF LAPÃO/BA	BDI 1 20,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BUAS - REFORMA DO CENTRO									
1.			ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BUAS - REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA - CRAS						
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
-	PML	CPU-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00		BDI 1	-	-
1.2.			SERVIÇOS INICIAIS						
-	SINAPI	103889	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	10,00		BDI 1	-	-
1.3.			IMPERMEABILIZAÇÕES						
-	COTAÇÃO	ORSE-C-04849	IMPERMEABILIZAÇÃO COM VEDAPREN BRANCO OU SIMILAR, PARA LAJES, 6 DEMÃOS	M2	100,00		BDI 1	-	-
1.4.			ESQUADRIAS						
-	PML	CPU-002	REVISÃO DE ALAMBRADO PARA CAMPO E / OU QUADRA POLIESPORTIVA COM REPOSIÇÃO DE ATÉ 10,00% DO MATERIAL	M2	1.000,00		BDI 1	-	-
-	COTAÇÃO	ORSE-C-01841	REVISÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	M2	38,26		BDI 1	-	-
-	COTAÇÃO	ORSE-C-01859	REVISÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO	M2	2,50		BDI 1	-	-
-	COTAÇÃO	ORSE-C-01797	REVISÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	17,28		BDI 1	-	-
1.5.			INSTALAÇÕES						
1.5.1.			ELÉTRICAS						
-	PML	CPU-003	REVISÃO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO INTERNO EM TETOS	UN	93,00		BDI 1	-	-
-	PML	CPU-004	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR E / OU TOMADA EM PAREDES	UN	41,00		BDI 1	-	-
-	PML	CPU-005	REVISÃO DE QUADROS ELÉTRICOS	UN	1,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	64,00		BDI 1	-	-
-	COTAÇÃO	ORSE-C-12808	REFLETOR SLIM LED 200 W DE POTÊNCIA, TEMP. DA COR: 8500 K (BRANCO FRIO), REF. G-LIGHT OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	44,00		BDI 1	-	-
-	SINAPI	101632	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	92,00		BDI 1	-	-
1.5.2.			HIDROSSANITÁRIAS						
-	PML	CPU-006	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA FRIA	UN	52,00		BDI 1	-	-
-	PML	CPU-007	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	UN	52,00		BDI 1	-	-
1.6.			REVESTIMENTOS						
1.6.1.			PAREDES						
-	PML	CPU-008	RECOMPOSIÇÃO DE CHAPISCO, MASSA ÚNICA E / OU EMBOÇO EM PAREDES (ESP. 2 CM), ÁREA DE RECOMPOSIÇÃO MENOR OU IGUAL A 10,00% DA ÁREA TOTAL	M2	1.411,40		BDI 1	-	-
-	PML	CPU-009	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES (20 X 20 CM), ÁREA DE RECOMPOSIÇÃO MENOR OU IGUAL A 10,00% DA ÁREA TOTAL	M2	168,48		BDI 1	-	-
1.6.2.			TETOS						

PMV3.0.4

1 / 2

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
 Bloco B - CEP 44.905-000
 CNPJ: 13.891.528/0001-40
 E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
 Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
 Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau do Siglo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1089726-64	Nº SICONV 056777	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 04.24 (II DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE	MUNICÍPIO / UF LAPÃO/BA	BDI 1 20,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - REFORMA DO CENTRO									
	PML	CPU-010	RECOMPOSIÇÃO DE CHAPISCO E MASSA ÚNICA EM TETOS (ESP. 2 CM), ÁREA DE RECOMPOSIÇÃO MENOR OU IGUAL A 10,00% DA ÁREA TOTAL	M2	100,00		BDI 1	-	-
1.7.			PINTURA					+	+
1.7.1.			ESQUADRIAS					+	+
	SINAPI	102229	PINTURA TIPIA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃO	M2	85,25		BDI 1	-	-
1.7.2.			PAREDES					-	-
	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO	M2	1.410,34		BDI 1	-	-
	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDES INTERIAS, DUAS DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL	M2	368,10		BDI 1	-	-
	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERIAS, DUAS DEMÃO	M2	1.042,24		BDI 1	-	-
	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO	M2	1.410,34		BDI 1	-	-
1.7.3.			TETOS					+	+
	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO	M2	100,00		BDI 1	-	-
	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL	M2	100,00		BDI 1	-	-
	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃO	M2	100,00		BDI 1	-	-

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

LAPÃO/BA

Local

segunda-feira, 22 de julho de 2024

Data

PMV3.0.4

Caroline Neiva Messias
Engenheira Civil
CREA-BA 051623136-7

Responsável Técnico

Nome: CAROLINA NEIVA MESSIAS

CREA/CAU: 051623136-7

ART/RRT: BA20240821631

2 / 2

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1000728-04	056777	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO		ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊ

CRONOGRAMA DEVE SER PREENCHIDO POR
EVENTOS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS I	-	% Período:	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-	% Período:												
1.2	SERVIÇOS INICIAIS	-	% Período:												
1.3	IMPERMEABILIZAÇÕES	-	% Período:												
1.4	ESQUADRIAS	-	% Período:												
1.5	INSTALAÇÕES	-	% Período:												
1.6	REVESTIMENTOS	-	% Período:												
1.7	PINTURA	-	% Período:												
Total: R\$ 0,00															
Período:				%	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
	Repassar			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Outros			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acumulado:				%	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
	Repassar			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Outros			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

LAPÃO/BA

Local

segunda-feira, 22 de julho de 2024

Data

Carolina Neiva Messias
Engenheira Civil
CREA-BA 01623136-7

Responsável Técnico
Nome: CAROLINA NEIVA MESSIAS
CREA/CAU: 051623136-7
ART/IRRT: BA20240621631

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.
PML	CPU-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2
PML	CPU-002	REVISÃO DE ALAMBRADO PARA CAMPO E / OU QUADRA POLIESPORTIVA COM REPOSIÇÃO DE ATÉ 10,00% DO MATERIAL	M2	
SINAPI	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	0,1
PML	CPU-003	REVISÃO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO INTERNO EM TETOS	UN	
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1
SINAPI-I	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	2,2
SINAPI-I	1871	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	0,2
SINAPI-I	39244	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	M	0,9
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,03
SINAPI-I	39385	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, Ø = *17" CM	UN	0,5
PML	CPU-004	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR E / OU TOMADA EM PAREDES	UN	
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,15
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,15
SINAPI-I	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	8,8
SINAPI-I	981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	6,6
SINAPI-I	1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	0,2
SINAPI-I	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	2,2
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,05
SINAPI-I	38062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	0,25
SINAPI-I	7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	0,25
PML	CPU-005	REVISÃO DE QUADROS ELÉTRICOS	UN	
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3
SINAPI-I	995	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	15
SINAPI-I	34653	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	3
SINAPI-I	34709	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	1
SINAPI-I	2446	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	3
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	1
PML	CPU-006	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA FRIA	UN	
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1
SINAPI-I	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850" GR	UN	0,16
SINAPI-I	3529	JOELHO PVC, SOLDADVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	0,1
SINAPI-I	7139	TE SOLDADVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	0,1
SINAPI-I	9868	TUBO PVC, SOLDADVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,77566667
PML	CPU-007	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	UN	
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,15
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,15
SINAPI-I	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850" GR	UN	0,2
SINAPI-I	1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,1
SINAPI-I	9835	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	0,6
SINAPI-I	9836	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1,5
PML	CPU-008	RECOMPOSIÇÃO DE CHAPISCO, MASSA ÚNICA E / OU EMBOÇO EM PAREDES (ESP. 2 CM), ÁREA DE RECOMPOSIÇÃO MENOR OU IGUAL A 10,00% DA ÁREA TOTAL	M2	

Planilha Referência.xls versão 1.8 - Desenvolvido por Caixa Econômica Federal - Conteúdo sob responsabilidade do usuário

Av. Jus
Bloco B
CNPJ:

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br

Administração

LAPAO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.
SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	M2	0,1
SINAPI	104955	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2-8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PE-DIREITO DUPLO E ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF. 03/2024	M2	0,05
SINAPI	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2-8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF. 03/2024	M2	0,05
PML	CPU-009	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES (20 X 20 CM), ÁREA DE RECOMPOSIÇÃO MENOR OU IGUAL A 10,00% DA ÁREA TOTAL	M2	
SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF. 02/2023 PE	M2	0,1
PML	CPU-010	RECOMPOSIÇÃO DE CHAPISCO E MASSA ÚNICA EM TETOS (ESP. 2 CM), ÁREA DE RECOMPOSIÇÃO MENOR OU IGUAL A 10,00% DA ÁREA TOTAL	M2	
SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	M2	0,1
SINAPI	90406	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2-8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF. 03/2024	M2	0,1


Caroline Nova Messias
Engenheira Civil
CREA-BA 051923138-7

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

CAIXA

COTAÇÕES

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
--------	----------------	-----------	-----------	----------------	------------	----------------	-------------

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS:	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
ED01	13.005.572/0001-20	ORSE - SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE	-	-

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	ORSE-C-04849	IMPERMEABILIZAÇÃO COM VEDAPREN BRANCO OU SIMILAR, PARA LAJES, E DEMÁIS	M2	#DIV/0!	
EMPRESA	NOME DA EMPRESA			COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
ED01	ORSE - SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE				22/07/2024
OBSERVAÇÕES:	Composição com código 04849 do ORSE-SE, referência: 04/2024 sem desoneração				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	ORSE-C-01841	REVISÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	M2	#DIV/0!	
EMPRESA	NOME DA EMPRESA			COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
ED01	ORSE - SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE				22/07/2024
OBSERVAÇÕES:	Composição com código 01841 do ORSE-SE, referência: 04/2024 sem desoneração				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	ORSE-C-01859	REVISÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO	M2	#DIV/0!	
EMPRESA	NOME DA EMPRESA			COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
ED01	ORSE - SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE				22/07/2024
OBSERVAÇÕES:	Composição com código 01859 do ORSE-SE, referência: 04/2024 sem desoneração				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	ORSE-C-01797	REVISÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	#DIV/0!	
EMPRESA	NOME DA EMPRESA			COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
ED01	ORSE - SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE				22/07/2024
OBSERVAÇÕES:	Composição com código 01797 do ORSE-SE, referência: 04/2024 sem desoneração				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	ORSE-C-12808	REFLETOR SLIM LED 200 W DE POTÊNCIA, TEMP. DA COR: 6500 K (BRANCO FRIO), REF.: G-LIGHT OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	LIN	#DIV/0!	
EMPRESA	NOME DA EMPRESA			COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
ED01	ORSE - SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE				22/07/2024
OBSERVAÇÕES:	Composição com código 12808 do ORSE-SE, referência: 04/2024 sem desoneração				

22/07/2024

Data


Carolina Neiva Messias
Engenheira Civil
CREA-BA 08182196-7

Resp. Pesquisa de Mercado:

CAROLINA NEIVA MESSIAS

Av. Jus
Bloco B
CNPJ:

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
1089728-64

Nº SICONV
056777

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

- / ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - REFORMA DO CENTRO DE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,19%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,85%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

LAPÃO/BA
Local

segunda-feira, 22 de julho de 2024
Data

Carolina Neiva Messias
Engenheira Civil
CREA-BA 051623136-7

Responsável Técnico

Nome: CAROLINA NEIVA MESSIAS
CREA/CAU: 051623136-7
ART/RRT: BA20240821631

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, N° 135, CENTRO, LAPÃO - BA

CEP: 44905-000 CNPJ: 13.891.528/0001-40

Proprietário:	Prefeitura Municipal de Lapão	 Carolina Nélva Messias Engenheira Civil CREA-BA 051623138-7 Responsável Técnico	
Objeto:	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Reforma do Centro de Referência e de Assistência Social e seus Serviços de Convivência - CRAS		
Proposta:	SICONV Nº 056777 / 2023		
Local:	Município de Lapão - BA		
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,19%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,17%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,80%	10,27%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	TOTAL	50,93%	19,95%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,55%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,91%	0,68%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	2,62%	1,95%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
C	TOTAL	9,68%	7,21%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,74%	7,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
D	TOTAL	19,23%	7,71%
TOTAL (A+B+C+D)		116,64%	71,67%

Prefeitura Municipal de Lapão
Administração 2021 - 2024

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	Administração Local
2	Serviços Iniciais
3	Impermeabilizações
4	Esquadrias
5	Instalações
6	Revestimentos
7	Pintura

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																								
A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																								
1																								
		1	1																					
	1	1	1	2	2																			
		2	2																					
		2	2			2																		


Carolina Neiva Messias
Engenheira Civil
CREA-BA 051623138-7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

ANEXOS – ZIPADOS (PROJETOS)

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



ANEXO II:

Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Licitante (**NOME DA EMPRESA**), inscrito no CNPJ/MF nº (**CNPJ DA EMPRESA**), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ____/____/2024.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

“CREDENCIAL”

A Empresa CNPJ/MF Nº, situada à Rua.....Bairro..... credencia o Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade n.º, Expedido pela SSP/....., e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à , n.º, ... –, CEP, como meu mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a **CONCORRÊNCIA Nº 0xx/2024** na forma do Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

(nome da cidade), (estado), _xxx_de _xxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao credenciamento.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - MODELO
PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SÍTIO:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAPÃO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º 0xx/2024 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para execução das obras e serviços objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa ESPECIALIZADA para a prestação dos serviços de _____, pelo valor global de R\$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS).

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e Anexos, observando rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para a realização do contrato.

Foi utilizada em nosso orçamento a Taxa de BDI de: Serviços: xx%; Fornecimento: xxx%; e Encargos Sociais: xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

A proposta apresentada prevê o percentual para pagamento com material de até ____% e o percentual de mão de obra de ____%

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, ____/____/____, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto ao Município de **LAPÃO** o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, que conhece o local onde serão executadas as obras/serviços/fornecimentos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras/serviços/fornecimentos, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infra legais, convenções coletivas de trabalho e que não serão transferidos ao MUNICÍPIO DE **LAPÃO** BAHIA a responsabilidade por seu pagamento.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO DE **LAPÃO**.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PCD E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA

Nome completo: _____ RG nº: _____
_____ CPF nº _____ Representante da
Empresa _____ CNPJ Nº _____, DECLARO, sob as penas da lei o
devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado
da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data). _____

(Nome/assinatura do representante legal)

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA
CONTRATAÇÃO**

- 1-** Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 14.133/2021 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2-** Propomos prestar à Prefeitura Municipal de LAPÃO, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3-** Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é de 03 (três) dias após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços e o prazo de execução da obra é de acordo o cronograma físico financeiro.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº XX/2024

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade), (estado), _xxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

(Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa)

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº XX/2024

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.

A empresa com sede na Rua Nº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos na Lei 14.133/2021, que não possui em quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

(nome da cidade), (estado), _xxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MENOR

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

Ao Município de XXXXXXXXX

Ref.: Licitação na modalidade concorrência nº 0...../2024(Nome da Empresa) -----
-, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, ----
-----, CEP-----Município-----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Concorrência nº/2024 DECLARA, sob as penas
da lei, que:

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

ANEXO X –
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de Lapão – Concorrência nº 0...../2024.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no **CNPJ nº** xxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (a): xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, e da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxx, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 0000/2024**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA Nº 0000/2024, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a proposta para participar da CONCORRÊNCIA Nº 0000/2024, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 0000/2024, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA Nº 0000/2024, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA Nº 0000/2024, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f)** Que caso sagre-se vencedor da CONCORRÊNCIA Nº 0000/2024, o responsável pela assinatura do contrato será o Srº: **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente na Rua XXXXX, nº XXX-XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, e;
- g)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(nome da cidade), (estado), xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de proposta de preços.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

CONCORRÊNCIA Nº XX/2024

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/20xx

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAPÃO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente contrato de Prestação de Obras e Serviço, o **MUNICÍPIO DE I LAPÃO – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____ – **LAPÃO**, Bahia, CEP _____, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito o Sr. _____, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, situada à _____-BA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do R.G. nº _____ SSP/_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para serviço, autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/20xxx**, na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº _____/2024**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste a contratação de empresa objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGEHARIA PARA _____**, de acordo com as especificações técnicas, constantes dos anexos do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.1. De acordo com o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 0xx/2024**, termo de referência e proposta apresentada pela contratada, sob o regime por Preço Global.

1.2 No ato da assinatura do Contrato, para garantia do fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a CONTRATADA depositará a título de caução inicial, o valor correspondente a **5,0% (cinco por cento)** do valor global do contrato podendo essa caução ser realizada em dinheiro ou através de carta de fiança bancária, ou, ainda título da dívida pública;

1.3 A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

1.4 A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ _____**(_____), o valor total estimado a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da fornecedora/prestadora, na instituição bancária apontada pela mesma

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

2.3. Será efetuado através de Depósito, Transferência Bancária ou Cheque, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela contratante.

2.3.1. O pagamento seguirá o cronograma do projeto básico e será feito por etapas após execução dos trabalhos, obrigatoriamente acompanhado da Nota Fiscal;

2.3.2. Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade:

2.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.3.4. Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal;

2.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

2.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada;

2.3.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;

2.3.8. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

2.4 - Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no item 19 do Edital;

2.5 - Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação de índices constantes do item 19 deste Edital.

2.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

3.2. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº 251 de 08 de setembro de 2023, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de início da execução deste serviço será de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021 por ser considerado contrato de escopo nos termos do item 17.1 desse Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização:

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

5.2- Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas o contratado deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, até o dia da assinatura do contrato; nos termos do art. 98 da lei 14.133/2021.

5.2.1 - SEGURO GARANTIA (a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá) nos termos do art. 97 da lei 14.133/2021:

- a) - ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) - acompanhar a execução do contrato principal;
- c) - ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) - requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;
- e) - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizado desde que demonstrada sua regularidade fiscal;
- f) - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

5.2.2. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

5.2.2.1 Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

5.2.2.2 Caso a seguradora não assuma a execução do contrato pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

5.2.3 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

5.2.4 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.5 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato.

5.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do § 5º do art. 59 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE

5.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2024 e correspondente nos exercícios subsequentes.

5.3 A proposta apresentada prevê o percentual para pagamento com material de até ____% e o percentual de mão de obra de ____%.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, utilizando ferramentas apropriadas, executando as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital;

7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

7.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

7.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;

7.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de LAPÃO, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.

7.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

7.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

7.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

7.11 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.

7.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, Estadual ou Federal, conforme o caso.

7.13 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

8.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

8.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação no objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 O CONTRATADO deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo do MUNICIPIO DE LAPÃO:

11.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A sanção prevista no item 11.3, letra "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 - A sanção prevista item 11.3, letra "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

11.6 - À sanção prevista item 11.3, letra "c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.7 - A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.8— Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

13.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital da Concorrência DO MUNICÍPIO DE LAPÃO.

14.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

15.1.3. Falência ou recuperação judicial.

16.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos

17.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

18.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA,

19.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

13.2. Ao Fiscal do CONTRATO compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.

13.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

13.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do CONTRATO consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;

b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida; d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e

f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

13.5. O ORÇAMENTO e a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

13.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

15.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16.1 - Reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

16.2 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

16.3 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o CONTRATADO não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

16.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E ANTICORRUPÇÃO:

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. § 6º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.7. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

17.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.9. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17.10. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

17.11. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

17.12. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

17.13. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.14. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

17.15. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.16. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

17.17. "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula

17.18. deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade de LAPÃO, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

LAPÃO, BA, ____ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE LAPÃO
CONTRA TANTE

CONTRATADA
EMPRESA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br

